

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº S013/2026

ID TCES Nº: 2026.009E0500001.09.0012

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 33.406/2026

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 42.025, de 24 de maio de 2022**, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação DISPENSA (APENAS ELETRÔNICA) mediante as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA	Exclusivamente via internet pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - "BLL COMPRAS"
LINK DA PLATAFORMA	https://bllcompras.com/Home/
LINK DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REGULAMENTADORA DA CONTRATAÇÃO:	http://transparencia.aracruz.es.gov.br/PrestacaoDeContas.aspx?c=5270
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das 09h do dia 31/08/2026 às 08h59 do dia 08/09/2026
FASE DE LANCES	09h às 10h do dia 08/09/2026 (UMA HORA PARA LANCES)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO/TEMPO	Horário de Brasília/DF
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	NÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a aquisição de equipamentos laboratoriais e reagentes destinados ao aparelhamento do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz, visando fortalecer a estrutura física e operacional da Vigilância Ambiental em Saúde, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de **Dispensa Eletrônica**.

1.1.1. Vincula a este Aviso todas as normas/cláusulas constantes no Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordâncias existentes entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. A contratação será formada conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL	VALOR TOTAL ESTIMADO – MÁXIMO PAGÁVEL
01	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Microscópio biológico óptico composto; Configuração trinocular; Sistema de óptica e lentes objetivas do tipo planacromáticas; Revólver porta-objetivas com capacidade mínima para 5 objetivas que devem acompanhar o produto, sendo elas de aumento 4x, 10x, 20x, 40x e 100x (de uso com imersão em óleo); Ampliação TOTAL mínima de 1000x; Sistema de iluminação por LED com controle de intensidade de luz e vida útil mínima desejável de 20.000 horas; Condensador do tipo Abbe com Abertura numérica (NA) mínima de 1.25, com diafragma de íris; Platina mecânica com movimentação em dois eixos (X e Y), sistema de deslocamento tipo charriot e fixação segura da lâmina; Sistema de foco com ajustes macro e micrométrico coaxiais de movimento suave e preciso; Cabeçote com ajuste interpupilar; inclinação ergonômica e saída trinocular para acoplamento de câmera (caso não haja sistema integrado de captura de imagens); Sistema de imagem com porta para câmera digital ou sistema integrado de captura de imagens e compatibilidade com câmeras laboratoriais; Estrutura robusta para uso contínuo e operação ergonômica; Baixa necessidade de manutenção. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deve ser fornecido acessórios como	UNID	02	4.108,67	8.217,34

	cabo de alimentação, capa de proteção, óleo de imersão, manual de instrução em português e ferramentas básicas de manutenção (quando aplicável). Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS: compatibilidade com contraste de fase, sistema de iluminação tipo Köhler e óptica com tratamento antifungo.				
02	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Estereomicroscópio (microscópio estereoscópico) com sistema óptico com visualização tridimensional (3D); Cabeçote trinocular com saída padrão C-mount para acoplamento de câmera digital, inclinação aproximada de 45°, rotação de 360° e ajuste interpupilar; Sistema óptico com sistema de zoom contínuo (zoom estereoscópico) e faixa mínima de zoom: 0,7x a 4,5x, ou superior; Ampliação total mínima de 7x a 100x; Par de oculares de campo amplo WF10x com ajuste de dioptria individual e possibilidade de utilização de oculares adicionais (ex: 15x ou 20x); Sistema de iluminação dupla: Incidente (episcópica) e Transmitida (diascópica) com controle independente de intensidade para cada tipo de iluminação e fonte de iluminação em LED; Platina com base ampla e estável; placa de trabalho composta por vidro e placa preto/branco reversível e presilhas para fixação de amostras; Sistema de foco com ajuste macrométrico bilateral de	UNID	02	4.438,44	8.876,88



	movimento suave e preciso e curso de foco amplo; Distância de trabalho mínima de 100 mm; Sistema de imagem com Saída trinocular compatível com câmera digital; Interface padrão C-mount e possibilidade de captura e registro de imagens; Construção em estrutura metálica robusta, pintura resistente e sistema óptico selado com proteção anti-fungo. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deverá ser fornecido com: cabo de alimentação, capa de proteção contra poeira, manual de instruções em português, placa de vidro e placa preto/branco, presilhas para fixação de amostras. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS : Iluminação com controle eletrônico digital, compatibilidade com lentes auxiliares (0,5x / 2x), base com iluminação fria (reduz aquecimento da amostra).				
03	MEDIDOR DE CLORO RESIDUAL LIVRE (COLORÍMETRO): 1 – Método Analítico: o equipamento deverá operar preferencialmente pelo método colorimétrico DPD (N, N-diethyl-pphenylenediamine), amplamente reconhecido para determinação de cloro residual livre. 2 – Requisitos mínimos: Faixa de medição: mínimo de 0,02 a 5,00 mg/L de cloro residual livre; Resolução mínima: 0,01 mg/L; Exatidão: $\pm 0,05$ mg/L ou superior; Leitura digital direta; Compatibilidade com reagentes DPD padrão; Alimentação por bateria ou recarregável; Portabilidade para	UNID	01	3.891,01	3.891,01

	uso em campo; Estojo de transporte e proteção; Cubetas de vidro ou material óptico compatível. O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração ou verificação do fabricante; manual em português; e assistência técnica nacional ou regional. Garantia de mínima de 12 meses.				
04	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM ÁGUA: Método colorimétrico DPD, compatível com colorímetro digital, destinado às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano. Apresentação em pó, pastilha ou cápsula, com faixa mínima de leitura entre 0,01 mg/L e 5,0 mg/L de Cl ₂ , compatível com metodologias Standard Methods 4500-Cl ₂ G, USEPA 330.5 ou ISO 7393-2. Produto com validade mínima de 12 meses, identificação de lote e embalagem original do fabricante - CAIXA COM 100 SACHES	CAIXA	06	130,05	780,30
VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL R\$ 21.765,53 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).					

1.5. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto.

1.7. As condições para execução desta contratação estão disciplinadas no Termo de Referência, vinculando o fornecedor ao que for disposto nesse instrumento.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na plataforma Eletrônica no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL Compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Registra-se que a utilização do sistema eletrônico de negociação da BLL implica na cobrança de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitação es do Brasil, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante entrar em contato diretamente com a BLL para optar pelo plano de sua escolha.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A sessão pública terá início às 09h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, momento em que o sistema eletrônico será automaticamente aberto para recebimento de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico.

4.1.1. A fase de lances permanecerá aberta pelo período de 01 (uma) hora, encerrando-se automaticamente às 10h00min do mesmo dia, não havendo possibilidade de prorrogação, tempo aleatório ou qualquer outro mecanismo de extensão do prazo.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá apresentar lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado em seu nome.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.4. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

4.5. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor inicialmente apresentado em sua proposta.

4.6. Durante a fase de lances, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação dos participantes.

4.7. Encerrado o prazo estabelecido para envio de lances, o sistema promoverá automaticamente o encerramento da etapa competitiva, realizando o ordenamento e divulgação das propostas em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação disposto no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, nos moldes do Anexo II – Proposta de Preços.

5.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

5.7.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

5.7.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos

como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

5.7.2.1. O valor UNITÁRIO estimado para a contratação.

5.7.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, a ser disponibilizada (quando for o caso) como anexo neste documento.

5.7.3. Serão consideradas com indícios de inexecuibilidade as propostas que apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, podendo a Administração realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 50.538/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta, inclusive na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade, podendo exigir do licitante a apresentação de documentos, planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos, memórias de cálculo e demais elementos que comprovem a viabilidade do fornecimento nos valores ofertados.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO PRODUTO/CATÁLOGOS E AMOSTRA (FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)

5.13.1. Para fins de análise e julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a **documentação complementar relativa ao produto ofertado**, observando integralmente os requisitos, documentos e condições estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo deste Edital/Aviso de Contratação Direta**.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos excepcionais, previstos em lei.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no

prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (SUPERVENIÊNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

9.12.6. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.7. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Aracruz/ES, 28 de agosto de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLLI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta

1.1. A escolha do fornecedor deverá observar, ainda, a comprovação de capacidade técnica, regularidade fiscal e atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme abaixo:

1.2. Documentação da Proposta

1.2.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de análise e aceitabilidade da proposta:

a) documento que permita a identificação e verificação das características do produto ofertado, tais como **ficha técnica, catálogo, prospecto, rótulo ou documento equivalente**, contendo, quando aplicável, marca, fabricante, apresentação e demais informações necessárias à comprovação do atendimento às especificações deste Termo de Referência;

b) comprovação de **registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização do produto perante a ANVISA**, quando legalmente exigível;

c) quando o produto for dispensado de regularização perante a ANVISA, **documento ou informação oficial que permita comprovar a respectiva condição de isenção**.

1.2.1.1. Os documentos previstos neste item destinam-se exclusivamente à **verificação da conformidade e aceitabilidade do produto ofertado**, não constituindo requisitos de habilitação técnica da empresa.

1.3. HABILITAÇÃO

1.3.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

1.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

1.3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

1.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

1.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.3.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.3.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo

distribuidor da sede do licitante.

1.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

1.4.4. DO BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando que o objeto deste certame consiste na aquisição de bens comuns, de natureza padronizada e com baixa complexidade técnica e econômica, cujo fornecimento não demanda elevado aporte financeiro ou capacidade econômico-financeira diferenciada da contratada.

Assim, não se mostra necessária a exigência de Balanço Patrimonial como requisito de habilitação, uma vez que:

- O objeto não representa risco significativo de execução contratual que justifique a comprovação de índices econômico-financeiros;
- A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, § 1º, faculta à Administração avaliar a pertinência da exigência do balanço, devendo esta ser proporcional e compatível com a dimensão e o risco da contratação;
- A ausência dessa exigência amplia a competitividade do certame, garantindo maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- Eventual risco de inadimplemento é mitigado pelo fato de o fornecimento ocorrer em lotes e entregas parciais, possibilitando à Administração o controle contínuo da execução contratual.

Dessa forma, a exigência de balanço patrimonial seria medida excessiva e desproporcional para a presente contratação, razão pela qual não será requerida no edital.

1.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

1.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

1.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21

1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.7.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, **não será exigida comprovação de qualificação técnica**, nos termos da legislação vigente.

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Microscópio biológico óptico composto; Configuração trinocular; Sistema de óptica e lentes objetivas do tipo planacromáticas; Revólver porta-objetivas com capacidade mínima para 5 objetivas que devem acompanhar o produto, sendo elas de aumento 4x, 10x, 20x, 40x e 100x (de uso com imersão em óleo); Ampliação TOTAL mínima de 1000x; Sistema de iluminação por LED com controle de intensidade de luz e vida útil mínima desejável de 20.000 horas; Condensador do tipo Abbe com Abertura numérica (NA) mínima de 1.25, com diafragma de íris; Platina mecânica com movimentação em dois eixos (X e Y), sistema de deslocamento tipo charriot e fixação segura da lâmina; Sistema de foco com ajustes macro e micrométrico coaxiais de movimento suave e preciso; Cabeçote com ajuste interpupilar; inclinação ergonômica e saída trinocular para acoplamento de câmera (caso não haja sistema integrado de captura de imagens); Sistema de imagem com porta para câmera digital ou sistema integrado de captura de imagens e compatibilidade com câmeras laboratoriais; Estrutura robusta para uso contínuo e operação ergonômica; Baixa necessidade de manutenção. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deve ser fornecido acessórios como	UNID	02			



	cabo de alimentação, capa de proteção, óleo de imersão, manual de instrução em português e ferramentas básicas de manutenção (quando aplicável). Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS: compatibilidade com contraste de fase, sistema de iluminação tipo Köhler e óptica com tratamento antifungo.					
02	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Estereomicroscópio (microscópio estereoscópico) com sistema óptico com visualização tridimensional (3D); Cabeçote trinocular com saída padrão C-mount para acoplamento de câmera digital, inclinação aproximada de 45°, rotação de 360° e ajuste interpupilar; Sistema óptico com sistema de zoom contínuo (zoom estereoscópico) e faixa mínima de zoom: 0,7x a 4,5x, ou superior; Ampliação total mínima de 7x a 100x; Par de oculares de campo amplo WF10x com ajuste de dioptria individual e possibilidade de utilização de oculares adicionais (ex: 15x ou 20x); Sistema de iluminação dupla: Incidente (episcópica) e Transmitida (diascópica) com controle independente de intensidade para cada tipo de iluminação e fonte de iluminação em LED; Platina com base ampla e estável; placa de trabalho composta por vidro e placa preto/branco reversível e presilhas para fixação de amostras; Sistema de foco com ajuste macrométrico bilateral de	UNID	02			



	movimento suave e preciso e curso de foco amplo; Distância de trabalho mínima de 100 mm; Sistema de imagem com Saída trinocular compatível com câmera digital; Interface padrão C-mount e possibilidade de captura e registro de imagens; Construção em estrutura metálica robusta, pintura resistente e sistema óptico selado com proteção anti-fungo. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deverá ser fornecido com: cabo de alimentação, capa de proteção contra poeira, manual de instruções em português, placa de vidro e placa preto/branco, presilhas para fixação de amostras. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS : Iluminação com controle eletrônico digital, compatibilidade com lentes auxiliares (0,5x / 2x), base com iluminação fria (reduz aquecimento da amostra).					
03	MEDIDOR DE CLORO RESIDUAL LIVRE (COLORÍMETRO): 1 – Método Analítico: o equipamento deverá operar preferencialmente pelo método colorimétrico DPD (N, N-diethyl-pphenylenediamine), amplamente reconhecido para determinação de cloro residual livre. 2 – Requisitos mínimos: Faixa de medição: mínimo de 0,02 a 5,00 mg/L de cloro residual livre; Resolução mínima: 0,01 mg/L; Exatidão: $\pm 0,05$ mg/L ou superior; Leitura digital direta; Compatibilidade com reagentes DPD padrão; Alimentação por bateria ou recarregável; Portabilidade para	UNID	01			

	uso em campo; Estojo de transporte e proteção; Cubetas de vidro ou material óptico compatível. O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração ou verificação do fabricante; manual em português; e assistência técnica nacional ou regional. Garantia de mínima de 12 meses.					
04	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM ÁGUA: Método colorimétrico DPD, compatível com colorímetro digital, destinado às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano. Apresentação em pó, pastilha ou cápsula, com faixa mínima de leitura entre 0,01 mg/L e 5,0 mg/L de Cl ₂ , compatível com metodologias Standard Methods 4500-Cl ₂ G, USEPA 330.5 ou ISO 7393-2. Produto com validade mínima de 12 meses, identificação de lote e embalagem original do fabricante - CAIXA COM 100 SACHES	CAIXA	06			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
 CNPJ nº:
 Banco:..... Agência nº:Conta nº:(Informação não desclassificatória).
 Endereço completo:
 Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:
 Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos produtos):

Validade da proposta (Não inferior a 90 dias, contados a partir da data da proposta. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

Em de de 2026.

.....

Assinatura da Proponente

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2026.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

() não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea “j”, remover da declaração.

k) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

m) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

p) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2026.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos laboratoriais e reagentes destinados ao aparelhamento do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz, visando fortalecer a estrutura física e operacional da Vigilância Ambiental em Saúde, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal para contratação direta e que a solução se mostra a mais célere, econômica e eficiente para atendimento da necessidade da Administração.

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo o julgamento das propostas mediante critérios objetivos.

1.3. Os equipamentos e materiais objeto da presente contratação não se enquadram como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, por se tratarem de bens permanentes e materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, de vigilância ambiental, monitoramento da qualidade ambiental e controle de riscos sanitários desenvolvidos pelo Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA.

1.4. **1.4.** A presente contratação será formalizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega única.

1.5. A presente contratação adotará como critério de julgamento o **menor preço por item**, considerando que os equipamentos e materiais possuem especificações técnicas distintas, são independentes entre si e podem ser fornecidos por diferentes empresas, ampliando a competitividade, possibilitando maior participação de fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Segue o descritivo resumido do objeto pretendido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND
01	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Microscópio biológico óptico composto; Configuração trinocular; Sistema de óptica e lentes objetivas do tipo planacromáticas; Revólver porta-objetivas com capacidade mínima para 5 objetivas que devem acompanhar o produto, sendo elas de aumento 4x, 10x, 20x, 40x e 100x (de uso com imersão em óleo); Ampliação TOTAL mínima de 1000x; Sistema de iluminação por LED com controle de intensidade de luz e vida útil mínima desejável de 20.000 horas; Condensador do tipo Abbe com Abertura numérica (NA) mínima de 1.25, com diafragma de íris; Platina mecânica com movimentação em dois eixos (X e Y), sistema de deslocamento tipo charriot e fixação segura da lâmina;	02	UNID

	Sistema de foco com ajustes macro e micrométrico coaxiais de movimento suave e preciso; Cabeçote com ajuste interpupilar; inclinação ergonômica e saída trinocular para acoplamento de câmera (caso não haja sistema integrado de captura de imagens); Sistema de imagem com porta para câmera digital ou sistema integrado de captura de imagens e compatibilidade com câmeras laboratoriais; Estrutura robusta para uso contínuo e operação ergonômica; Baixa necessidade de manutenção. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deve ser fornecido acessórios como cabo de alimentação, capa de proteção, óleo de imersão, manual de instrução em português e ferramentas básicas de manutenção (quando aplicável). Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; assistência técnica no território nacional e disponibilidade de peças de reposição. DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS: compatibilidade com contraste de fase, sistema de iluminação tipo Köhler e óptica com tratamento antifungo.		
02	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO: Tipo de equipamento: Estereomicroscópio (microscópio estereoscópico) com sistema óptico com visualização tridimensional (3D); Cabeçote trinocular com saída padrão C-mount para acoplamento de câmera digital, inclinação aproximada de 45°, rotação de 360° e ajuste interpupilar; Sistema óptico com sistema de zoom contínuo (zoom estereoscópico) e faixa mínima de zoom: 0,7x a 4,5x, ou superior; Ampliação total mínima de 7x a 100x; Par de oculares de campo amplo WF10x com ajuste de dioptria individual e possibilidade de utilização de oculares adicionais (ex: 15x ou 20x); Sistema de iluminação dupla: Incidente (episcópica) e Transmitida (diascópica) com controle independente de intensidade para cada tipo de iluminação e fonte de iluminação em LED; Platina com base ampla e estável; placa de trabalho composta por vidro e placa preto/branco reversível e presilhas para fixação de amostras; Sistema de foco com ajuste macrométrico bilateral de movimento suave e preciso e curso de foco amplo; Distância de trabalho mínima de 100 mm; Sistema de imagem com Saída trinocular compatível com câmera digital; Interface padrão C-mount e possibilidade de captura e registro de imagens; Construção em estrutura metálica robusta, pintura resistente e sistema óptico selado com proteção anti-fungo. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: O equipamento deverá ser fornecido com: cabo de alimentação, capa de proteção contra poeira, manual de instruções em português, placa de vidro e placa preto/branco, presilhas para fixação de amostras. Deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, assistência técnica autorizada em território nacional e disponibilidade de peças de reposição DIFERENCIAIS OPCIONAIS DESEJÁVEIS : Iluminação com controle eletrônico digital, compatibilidade com lentes auxiliares (0,5x / 2x), base com iluminação fria (reduz aquecimento da amostra).	02	UNID
03	MEDIDOR DE CLORO RESIDUAL LIVRE (COLORÍMETRO): 1 – Método Analítico: o equipamento deverá operar preferencialmente pelo método colorimétrico DPD (N, N-diethyl-p-phenylenediamine), amplamente reconhecido para determinação de cloro residual livre. 2 – Requisitos mínimos: Faixa de medição: mínimo de 0,02 a 5,00 mg/L de cloro residual livre; Resolução mínima: 0,01 mg/L; Exatidão: ±0,05 mg/L ou superior; Leitura digital direta; Compatibilidade com reagentes	01	UNID

	DPD padrão; Alimentação por bateria ou recarregável; Portabilidade para uso em campo; Estojo de transporte e proteção; Cubetas de vidro ou material óptico compatível. O equipamento deverá acompanhar certificado de calibração ou verificação do fabricante; manual em português; e assistência técnica nacional ou regional. Garantia de mínima de 12 meses.		
04	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE EM ÁGUA: Método colorimétrico DPD, compatível com colorímetro digital, destinado às ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano. Apresentação em pó, pastilha ou cápsula, com faixa mínima de leitura entre 0,01 mg/L e 5,0 mg/L de Cl ₂ , compatível com metodologias 2 Standard Methods 4500-Cl ₂ G, USEPA 330.5 ou ISO 7393-2. Produto com validade mínima de 12 meses, identificação de lote e embalagem original do fabricante - CAIXA COM 100 SACHES	06	CAIXA S

1.7. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, no âmbito do Eixo 2 – Fortalecimento e Ampliação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, especificamente na Ação 8, destinada ao fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes para melhoria da capacidade operacional dos serviços.

1.8. Os quantitativos estimados foram definidos pela Gerência de Vigilância Ambiental em Saúde, considerando a necessidade de estruturação do laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, a demanda atual dos serviços desenvolvidos, o fortalecimento da capacidade técnica para realização de análises laboratoriais, monitoramento da qualidade ambiental, identificação de agentes de interesse em saúde pública e execução das ações de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária, sendo considerados suficientes para atender às necessidades da Administração, sem caracterizar aquisição superior à demanda existente.

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, documento que integra a fase de planejamento da contratação e passa a fazer parte do presente processo administrativo.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, visando proporcionar condições adequadas para a execução das atividades de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aracruz.

2.3. A aquisição dos equipamentos laboratoriais e do reagente para determinação de cloro residual livre permitirá o fortalecimento da infraestrutura do laboratório, ampliando sua capacidade técnica para realização de análises laboratoriais, identificação de agentes de interesse em saúde pública, monitoramento da qualidade ambiental e desenvolvimento das ações de vigilância ambiental, contribuindo para respostas mais rápidas, seguras e eficazes às demandas do Município.

2.4. A contratação encontra-se prevista no **Plano de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, no âmbito do Eixo 2 – Fortalecimento e Ampliação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde, especificamente na Ação 8**, destinada ao fortalecimento da estrutura da Vigilância em Saúde mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes, possibilitando a melhoria da capacidade operacional dos serviços prestados.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos pela área requisitante com base na necessidade de estruturação do laboratório, considerando a demanda atual dos serviços desenvolvidos pelo CCZVA e o atendimento às ações previstas no Programa Especial de Saúde do Rio Doce, sendo suficientes para atender às necessidades da Administração sem caracterizar aquisição superior à demanda existente.

2.6. Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, promovendo maior eficiência na execução das políticas públicas de vigilância em saúde, melhor utilização dos recursos públicos destinados ao Programa Especial de Saúde do Rio Doce e maior proteção à saúde da população do Município de Aracruz, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

2.7. JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação atende ao interesse público ao fortalecer a infraestrutura do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, proporcionando melhores condições para a execução das atividades de monitoramento ambiental, controle de vetores, análises laboratoriais e vigilância da qualidade ambiental.

A aquisição dos equipamentos possibilitará maior capacidade técnica para identificação de agentes de interesse em saúde pública, realização de análises com maior precisão e confiabilidade, além de contribuir para o fortalecimento das ações de Vigilância Ambiental em Saúde desenvolvidas pelo Município. Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com o interesse público, por promover maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, otimizar a aplicação dos recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e assegurar melhores condições para a proteção da saúde da população, em observância aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos laboratoriais e reagente destinados ao aparelhamento do Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA, compreendendo microscópios, estereomicroscópios, medidor de cloro residual livre (colorímetro) e reagente para determinação de cloro residual livre em água, visando fortalecer a infraestrutura da Vigilância Ambiental em Saúde e proporcionar melhores condições para a execução das atividades de monitoramento, análises laboratoriais e controle ambiental.

3.2. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza da demanda, a aquisição em entrega única e o valor estimado da contratação, que se enquadra no limite legal para contratação direta.

3.3. Os equipamentos e materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança, precisão, durabilidade, garantia e assistência técnica, assegurando sua adequada utilização nas atividades desenvolvidas pelo Laboratório do Centro de Controle de Zoonoses e Vigilância Ambiental – CCZVA.

3.4. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração por possibilitar a estruturação do laboratório, ampliar a capacidade técnica para realização de análises laboratoriais, identificação de agentes de interesse em saúde pública, monitoramento da qualidade ambiental e execução das ações de vigilância ambiental, contribuindo para maior eficiência na prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Da Sustentabilidade

4.1.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, quando couber:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2 Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1 É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.2. Por ser uma compra de bens comuns, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do equipamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única, mediante emissão da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 07h00 às 16h00.

5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e embalados, livres de defeitos de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório, no ato da entrega, para conferência da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos equipamentos;

II – Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade serão recusados pela Administração.

5.6.1. Na hipótese de recusa, a contratada deverá substituir os equipamentos rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

5.6.2. Quando a substituição imediata for indispensável para evitar prejuízo às atividades da Vigilância Ambiental em Saúde, a contratada deverá providenciar a reposição do equipamento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da Administração.

5.7. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, frete e demais custos necessários ao fornecimento dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável, durante o prazo de garantia dos equipamentos.

5.9. Todo recebimento ocorrerá mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos eventualmente exigidos para comprovação da garantia e assistência técnica dos equipamentos.

5.10. Todas as despesas decorrentes do transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e demais custos necessários à entrega dos materiais correrão exclusivamente por conta da contratada.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1 Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA, conforme prazo indicado anteriormente;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

6.1.6. Assinar o contrato (ou instrumento equivalente) em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação.

6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.

6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.

6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei.

6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato, inclusive com relação a apresentação das apólices de seguro e manutenção veicular;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento formal da Contratada, aplicando-se o índice IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que mais vantajoso para a Administração Pública.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei nº 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.3.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.3.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.3.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

7.3.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

7.3.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso;

7.3.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.3.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.3.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.3.1.5. fraudar a licitação;

7.3.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.3.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.3.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.3.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.3.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.3.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.3.2.1. advertência;

7.3.2.2. multa;

7.3.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.3.2. as peculiaridades do caso concreto

7.3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.3.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

7.3.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

7.3.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.3.1.4, 7.3.1.5, 7.3.1.6, 7.3.1.7 e 7.3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 7, §º inciso II do Decreto Municipal nº 43.665 de 2023.

7.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.3.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.3.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.3.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, considerando que os equipamentos e materiais possuem especificações técnicas distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução do objeto, ampliando a competitividade e possibilitando maior participação de fornecedores.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

g) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

g.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.4. DO BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando que o objeto deste certame consiste na aquisição de bens comuns, de natureza padronizada e com baixa complexidade técnica e econômica, cujo fornecimento não demanda elevado aporte financeiro ou capacidade econômico-financeira diferenciada da contratada.

Assim, não se mostra necessária a exigência de Balanço Patrimonial como requisito de habilitação, uma vez que:

1. O objeto não representa risco significativo de execução contratual que justifique a comprovação de índices econômico-financeiros;
2. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, § 1º, faculta à Administração avaliar a pertinência da exigência do balanço, devendo esta ser proporcional e compatível com a dimensão e o risco da contratação;
3. A ausência dessa exigência amplia a competitividade do certame, garantindo maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e fornecedores locais, em consonância com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
4. Eventual risco de inadimplemento é mitigado pelo fato de o fornecimento ocorrer em lotes e entregas parciais, possibilitando à Administração o controle contínuo da execução contratual.

Dessa forma, a exigência de balanço patrimonial seria medida excessiva e desproporcional para a presente contratação, razão pela qual não será requerida no edital.

9.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas características podem ser objetivamente definidas por especificações usuais de mercado, **não será exigida comprovação de qualificação técnica**, nos termos da legislação vigente.

9.4.1. CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS

9.4.1. CATÁLOGOS OU FICHAS TÉCNICAS: Somente os licitantes classificados em primeiro lugar (arrematantes) dos **itens 01, 02 e 03** deverão apresentar, **no momento do envio da proposta na plataforma eletrônica**, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Se quiser deixar ainda mais claro que a exigência não se aplica ao item 04, acrescente:

9.4.1.1. A exigência prevista no subitem anterior **não se aplica ao item 04**, em razão de suas características, sendo suficiente a descrição do produto apresentada na proposta ofertada.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.5.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.6. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.6.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21.

10 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

10.1. A estimativa do valor da contratação, após pesquisa mercadológica realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, permeia a monta de R\$ 21.765,53 (Vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.0023.2.0114- IMPLEMENTAÇÕES DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00

DOTAÇÃO: 983

FONTE: 2.600.0000.0024

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 17 de agosto de 2026

Termo elaborado por: **Josiel Teixeira da Silva**
Gerente de Vigilância Ambiental